



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento técnico, englobando as áreas jurídicas, previdenciária e atuarial, com a finalidade de dar suporte ao município no processo de REFORMA DA PREVIDÊNCIA, em todas suas etapas, como o fornecimento de minutas de decreto, formulários, editais e projetos de lei, bem como participação em reunião de colegiados e entidades interessadas, audiência públicas, com o objetivo de promover o conhecimento e esclarecimento de dúvidas no decorrer da execução contratual, atendendo a Secretaria Municipal de Administração do Município de Nonoai-RS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai (RS), no uso das atribuições que a lei lhe confere, respeitados os princípios gerais de direito público, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 (Lei das Licitações), procede, em defesa do interesse público, e,

Considerando a proposta apresentada pela contratada BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 18.615.216/0001-27, é no valor de R\$ 40.000,00;

Considerando que a empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA não possui disponibilidade de início imediato dos trabalhos;

Considerando que as propostas obtidas de forma separada, se contratado uma empresa para fazer o Cálculo Atuarial e outra para Consultoria em Projetos de Lei, é mais vantajoso ao ente Público;

Considerando que as novas empresas que enviaram propostas possuem disponibilidade de início imediato dos trabalhos;

Considerando os princípios constitucionais da Administração Pública, da obtenção da proposta mais vantajosa, da economicidade, da eficiência, do zelo pelo dinheiro público;

RESOLVE,

REVOGAR o **PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio, empresa vencedora, e demais interessados, bem como anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se.

Nonoai, 12 de abril de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal